



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/21806

Aditivo nº 79/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.476.984/0001-23, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **IVONEIDE BARBOSA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF sob nº 893.498.735-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/21806, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2021-S**, conjuntamente com o seu anexo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 27/2021-S, será repactuado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, passando de R\$ 63.945,69 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para o montante de R\$ 65.273,97 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). Perfazendo, assim, o valor global de R\$ 776.646,32 (setecentos e setenta e seis reais, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), devido a atualização de valores dos meses de janeiro/2022 a julho/2022.

Aditivo nº 79/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1206519.21413078-1961 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/21806

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença de R\$ 6.641,40 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), referente aos meses de janeiro a maio/2022 pagos a menor no Contrato nº 27/2021-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do reajuste decorrente do presente aditamento é de R\$ 9.297,96 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 2.04.101-STJ, Unidade Gestora DSG 2.04.101.0008, Atividade 2000., Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, conforme informação de fl. 81, do PA nº TJ-ADM-2022/21806.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 01 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

IVONEIDE BARBOSA RODRIGUES
RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,
CPF/MF sob nº 893.498.735-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria da Silva
CPF nº 095.248.515-04

Nome: Paulo Henrique Oliveira
CPF nº 093.961.425-14

Aditivo nº 79/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1206519.21413078-1961 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

